

# Executivo 1

TERÇA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2010

## GABINETE DA GOVERNADORA



### DECRETO Nº 2.234, DE 5 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre o Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros do Estado do Pará e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o planejamento e as condições de operação dos serviços de transporte de passageiros, com ligações intermunicipais, são atribuições do Estado, na forma da lei;

Considerando que o transporte intermunicipal coletivo de passageiros poderá ser delegado, mediante autorização, observado o disposto no Decreto nº 3.375, de 1999;

Considerando a necessidade de planejar, organizar e disciplinar o transporte complementar rodoviário intermunicipal de passageiros compatibilizando-o com o transporte convencional e integrando-o ao sistema de transporte público de passageiros;

Considerando finalmente a necessidade de regular às situações de fato ora existentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Transporte Rodoviário Complementar no Estado do Pará integrado ao Sistema de Transporte Público de Passageiros do Estado Pará a ser prestado mediante AUTORIZAÇÃO, nos termos deste Decreto.

§ 1º A Autorização será delegada, a título precário, a pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, em caráter pessoal e intransferível.

§ 2º O serviço deverá ser prestado observando-se os seguintes princípios: pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, atualidade, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas tarifas.

§ 3º A instituição do presente serviço será revista quando da realização do estudo de Planejamento do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará, quanto a sua oportunidade e adequabilidade assim, após a realização do referido estudo, será permitida a prestação do serviço mediante concessão ou permissão através de processo licitatório.

Art. 2º Considera-se transporte complementar, para os efeitos deste Decreto, a operação de transporte rodoviário intermunicipal de curto e médio percurso com tarifas, itinerários e seccionamentos definidos, e que atue de forma complementar ao serviço convencional frente a ausência ou insuficiência deste. Parágrafo único. Consideram-se linhas de curto percurso aquelas com no máximo 100km (cem quilômetros) de extensão e de médio percurso com extensão máxima de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros).

Art. 3º A exploração dos serviços dar-se-á com frota mínima para operação pela autorizatária, sendo que esta deverá ser constituída de um veículo para cada cooperado, sendo vedada autorização àquele que já mantiver vínculo com serviço de transporte regulados e fiscalizados pela ARCON ou por outros órgãos vinculados a outras esferas de governo.

Art. 4º Nas linhas autorizadas, para o serviço complementar só será permitido o emprego de veículos do tipo microônibus ou ônibus de pequena capacidade, desde que adequados e permitidos para o transporte de passageiros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções da ARCON e da legislação complementar, cujos limites superiores de capacidade serão definidos em regulamento a ser expedido pela Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos no Estado do Pará - ARCON.

Art. 5º Cabe a ARCON:

I - estabelecer as tarifas, seções de linha, horários de operação e frequência;

II - determinar os pontos de parada e pontos de apoio a serem utilizados na prestação do serviço público de transporte rodoviário

intermunicipal de passageiros;

III - o controle e a fiscalização do serviço;

IV - regulamentar as medidas administrativas ao descumprimento do previsto neste Decreto, sem prejuízo de outras penalidades, previstas em lei Estadual e Federal.

Art. 6º As solicitações para exploração de linhas deverão estar em conformidade com o previsto no Decreto nº 3.864, de 1999 e na Resolução ARCON 011/2000, naquilo que não conflitar com o presente Decreto.

Art. 7º A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos no Estado do Pará - ARCON deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, editar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do mesmo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de abril de 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que os candidatos abaixo citados foram aprovados e nomeados através do Decreto datado de 11 de fevereiro de 2010, publicado no D.O.E. nº. 31606, de 12 de fevereiro de 2010, no XVII Concurso Público para provimento de cargo de Procurador do Estado, mas não tomaram posse dentro do prazo previsto em lei, conforme Processo nº. 2010/29458;

Considerando os termos do Ofício nº. 1350-PGE.G, datado de 23 de março de 2010, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeados para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Procuradoria Geral do Estado-PGE.

CARGO: PROCURADOR DO ESTADO

TIAGO MARÇAL LIMA

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE ABRIL DE 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ HILTON SANTOS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 14 de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE ABRIL DE 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NILZA CARNEIRO DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE ABRIL DE 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, HELIETE SOARES ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE ABRIL DE 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MIRIAM RIBEIRO DA TRINDADE para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE ABRIL DE 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

### RESUMO DA PORTARIA Nº 564/2010-SCCG, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Nome : Luiz André Rezende Alfaia  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
Nº de Diárias : 1. ½ (uma e meia)  
Origem : Belém/PA  
Destino : Magalhães Barata  
Objetivo : Para organizar e participar da agenda da Governadora.

Período : 26 à 27/03/2010.

MILTON DOS SANTOS REZENDE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### RESUMO DA PORTARIA Nº 565/2010-SCCG, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Nome : Carlos Alberto Pereira Marques  
Cargo : Assessor Especial I  
Nº de Diárias: 1. ½ (uma e meia)  
Origem : Belém/PA  
Destino : Magalhães Barata  
Objetivo : Para organizar e participar da agenda da Governadora.

Período : 26 à 27/03/2010

MILTON DOS SANTOS REZENDE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### RESUMO DA PORTARIA Nº 566/2010-SCCG, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Nome : Manoel Raimundo Vidal de Souza  
Cargo : Assessor Especial da Governadoria  
Nº de Diárias: 02 (duas)  
Origem : Belém/PA  
Destino : Salinópolis  
Objetivo : Para acompanhar a agenda da Governadora.

Período : 26 à 28/03/2010.

MILTON DOS SANTOS REZENDE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### RESUMO DA PORTARIA Nº 567/2010-SCCG, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Nome : Carlos Roberto Barros  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
Nº de Diárias: 4. ½ (quatro e meia)  
Origem : Belém/PA  
Destino : Marabá  
Objetivo : Para organizar e participar da agenda da Governadora.

Período : 28/03 à 01/04/2010

MILTON DOS SANTOS REZENDE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### RESUMO DA PORTARIA Nº 568/2010-SCCG, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Nome : Marcelo Márcio Nahum Gomes  
Cargo : Assessor de Gabinete II